



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0790/10
PLL Nº 030/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 131 /10 – CEFOR

Determina a observância de procedimentos para o uso de piscinas ao ar livre, públicas ou privadas, destinadas a adultos ou crianças e fixadas em residências ou em condomínios no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A Proposta, ora em exame, teve óbice inicial apontado pela Procuradoria da Casa, cujo Parecer Prévio foi contestado pela CCJ, com argumento com o qual este relator concorda.

Quanto ao mérito, temos que a Proposição constitui-se em importante e salutar medida, que deve ser implementada no uso das piscinas públicas ou privadas, tanto para adultos como para crianças, por conter medidas de segurança necessárias aos usuários em geral.

Assim sendo, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2010.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0790/10
PLL N° 030/10
Fl. 2

PARECER N° 131 /10 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 31-08-10

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel